



Diadema no enfrentamento ao Coronavírus



Pode

X

**Não
Pode!**

Estamos todos focados em minimizar os transtornos da pandemia do Coronavírus, e em nossa cidade não estamos medindo esforços para que possamos achatar a curva de contaminação.

Diversas medidas estão sendo adotadas, por meio de políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de contágio, de outros agravos e ao acesso aos serviços de saúde.

No município, vigora o Decreto nº7.715 de 24 de março de 2020, que declara estado de Calamidade Pública, editado em 06 de abril de 2020 por meio do decreto nº 7.719, cujas determinações devem ser observadas por toda a população, bem como pelos setores produtivos e comerciais do município.

Nesta cartilha você poderá sanar dúvidas referentes ao funcionamento de estabelecimentos comerciais durante o período de quarentena, seguindo as recomendações do Governo do Estado de São Paulo, baseado nas orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde.

Lembre-se!

A recomendação mais importante
nesse período é

#FiqueEmCasa

Proteja sua família e em especial as
pessoas que estão no grupo de risco:

Idosos

Hipertensos

Portadores de Doenças

Respiratórias

Portadores de Doenças

Imunodepressivas

**o que
não pode
funcionar!**

Fica suspenso o atendimento presencial ao público em:

Casas Noturnas, Buffets, Bares e similares

Shoppings Centers, Galerias e similares

Escolas Públicas ou Privadas, de ensino regular ou livre

Academias, Centros de Ginástica e similares

Comércio Ambulante, Permissionários, Economia Solidária, FoodTrucks

Parques, Ginásios e Quadras públicas ou privadas.

Teatros e Cinemas

Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato em todo e qualquer estabelecimento comercial.

**o que pode
funcionar com
restrições!**

O funcionamento dos seguintes estabelecimentos deve seguir regras diferenciadas:

Comércio de Alimentos preparados (Refeições)
Restaurantes, Lanchonetes, Padarias,
Pizzarias e similares

Poderão funcionar sem restrição de horários.

Não será permitido o consumo no local, porém estarão autorizados a trabalhar nas modalidades:

- Delivery (Entrega em Domicílio)
- Drive-Thru (Entrega no veículo do Cliente)
- Retirada (Cliente retira no balcão)

Nesse caso, devem ser respeitadas as restrições sanitárias contidas na Pág. 18

Comércio e Serviços automotivos: Oficinas Mecânicas, Oficinas de Funilaria e Pintura, Centros Automotivos, Trocas de Óleo.

Poderão funcionar desde que respeitadas as restrições sanitárias:

- Disponibilização de Álcool Gel e máscaras para clientes e colaboradores;
- Interdição de Salas de Espera

Comércio de peças

Autopeças, motopeças e comércio de peças para eletrodomésticos e similares. Estarão autorizados a trabalhar na modalidade:

- Delivery (Entrega em Domicílio)

Estes estabelecimentos não poderão funcionar de portas abertas, apenas realizando pedidos de forma digital ou via telefone, e com entrega em domicílio.

Postos de Combustível e Lojas de Conveniência

Terão o horário de funcionamento limitado, podendo funcionar das 7h às 19h de segunda-feira à sábado. A restrição é válida inclusive aos postos de combustível e lojas de conveniência que habitualmente funcionam 24h.

Salões de Cabelereiro e estética corporal

Serviços do setor de beleza como cabelereiro, manicure, depilação, massagem, maquiagem e similares somente poderão atender em domicílio.

Demais comércios não especificados

Estabelecimentos comerciais não citados anteriormente, poderão funcionar no sistema Delivery (Entrega em Domicílio).

Exemplo:

- Papelarias;
- Lojas de utilidades;
- Lojas de vestuário;
- Lojas de calçados;
- Lojas de materiais elétricos e eletrônicos.

Estes estabelecimentos não poderão funcionar de portas abertas, apenas realizando pedidos de forma digital ou via telefone, e com entrega em domicílio.

Poderão funcionar com atendimento presencial.

**(desde que respeitadas as regras
de controle sanitário, buscando
a prevenção do contágio de
coronavírus, tanto de clientes
quanto de colaboradores)**

Mercados, Supermercados, Hipermercados e congêneres

Deverá ser realizada barreira de controle da entrada de clientes, onde o estabelecimento deverá disponibilizar Álcool Gel 70%.

Deverá ser realizada a higienização da barra de apoio do carrinho de compras e das alças das cestas de compras sempre que possível e também na entrada dos clientes.

Será obrigatório o uso de máscaras para todos os clientes e colaboradores no interior das lojas.

Deverá ser disponibilizado 1 funcionário exclusivamente para controle de acesso de clientes. Deverá ainda ser disponibilizado 1 funcionário exclusivamente para o controle de fila, garantindo que os clientes se mantenham a no mínimo 1,5 metro de distância do cliente à frente.

No interior da loja, deve ser respeitado o limite de uma pessoa para cada 20m² de área de vendas.

Drogarias, Farmácias e Farmácias de manipulação

Poderão funcionar sem restrição de horários. Estarão autorizados a trabalhar desde que cumpram as recomendações sanitárias contidas na Pág. 18

Lojas de Materiais para Construção, depósitos e similares

Poderão funcionar sem restrição de horários. Estarão autorizados a trabalhar desde que cumpram as recomendações sanitárias contidas na Pág. 18

Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal: Lojas de Produtos de Limpeza, Lojas de EPI's, Perfumarias e similares

Poderão funcionar sem restrição de horários. Estarão autorizados a trabalhar desde que cumpram as recomendações sanitárias contidas na Pág. 18

Óticas

Poderão funcionar sem restrição de horários. Estarão autorizados a trabalhar desde que cumpram as recomendações sanitárias contidas na Pág. 18

Clínicas e Consultórios Médicos e Odontológicos

Poderão funcionar sem restrição de horários. Estarão autorizados a trabalhar com horário agendado, evitando a concentração de pessoas esperando por atendimento. Devem cumprir as recomendações sanitárias da Pág. 18

PetShops, Clinicas Veterinárias, Comércio da Ração e similares

Poderão funcionar sem restrição de horários.

- Deverá ser realizada barreira de controle da entrada de clientes, onde o estabelecimento deverá disponibilizar Álcool Gel 70%;
- Nas lojas, deve ser respeitado o limite de uma pessoa para cada 20m² de área de vendas.

Hotéis e similares

Poderão funcionar sem restrição de horários. Estarão autorizados a trabalhar desde que cumpram as recomendações sanitárias contidas na Pág. 18

Bancas de Jornal

Poderão funcionar sem restrição de horários, desde que o cliente não acesse o interior da Banca, devendo ser atendido do lado externo.

Feiras Livres

- Os feirantes deverão manter distanciamento de 1,5 metro dos clientes;
- Deverão evitar a divulgação verbal dos produtos;
- Deverão disponibilizar Álcool Gel 70% em todas as barracas;
- Devem evitar que os clientes toquem em alimentos, dando prioridade ao feirante manusear os produtos com luvas descartáveis;
- Devem priorizar a venda de produtos previamente embalados.;
- As barracas devem ser higienizadas antes de serem abastecidas com os produtos.

Barracas de alimentos manipulados como pastéis e outros, deverão atender somente nas modalidades:

- Delivery (Entrega em Domicílio);
- Retirada (Cliente retira no Balcão);

*Não será permitido o consumo no local nem a disponibilização de mesas e cadeiras.

Cliente, dê preferência aos horários alternativos com menor circulação de pessoas.

Bancos, Lotéricas e similares

Deverá ser realizada barreira de controle da entrada de clientes, onde o estabelecimento deverá disponibilizar Álcool Gel 70%.

Nos Bancos deverá ser disponibilizado 1 funcionário exclusivamente para controle de acesso de clientes. Deverá ainda ser disponibilizado 1 funcionário exclusivamente para o controle de fila, garantindo que os clientes se mantenham a no mínimo 1,5 metro de distância do cliente à frente.

No interior da agência bancária, deve ser respeitado o limite de uma pessoa para cada 20m² de área útil.

Recomendação sanitária

- Disponibilizar aos clientes e colaboradores Álcool Gel 70%;
- Intensificar a limpeza de piso, móveis e demais estruturas do estabelecimento com Água Sanitária ou Álcool 70%
- Limitar o acesso de clientes a uma pessoa a cada 20m²;
- Em estabelecimentos onde pode haver fila, deverá ser disponibilizado funcionário exclusivamente para organizar a fila. Deverá ser feita marcação no chão a cada 1,5m orientando a posição que deverá ser ocupada por cada cliente. Caso a fila seja formada na calçada, a demarcação deverá ocorrer também no passeio público utilizando fita adesiva amarela ou similar;
- Manter banheiros abastecidos com papel higiênico, papel toalha e sabonete.

Secretaria de
Saúde

Secretaria de
Comunicação



PREFEITURA
DE DIADEMA
Compromisso e Gestão